

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara  
CEP: 32145-900 - Contagem / MG  
Tel.: (31) 3399-2050  
www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas	
Departamento Jurídico	
NN	1996
Contrato	18 / 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E GONTIJO MENDES ADVOGADOS**

Procedimento Interno de Origem: Procedimento Interno n.º

Por este instrumento, em decorrência do procedimento interno em epígrafe,

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS,**

sociedade de economia mista sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a empresa GONTIJO MENDES ADVOGADOS, CNPJ n.º 00.298.266/0001-62, endereço na Rua dos Aimores, n.º 3.085, 6º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-071, Tel(s) (31) 3290-8700, e-mail [alberto.filho@gontijomendes.com.br](mailto:alberto.filho@gontijomendes.com.br) na sequência denominado CONTRATADO, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) Alberto Magno Gontijo Mendes, CPF n.º [REDACTED].486.446-[REDACTED] OAB/MG 7-[REDACTED] sócio administrador; o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

É parte integrante deste contrato de prestação de serviços o **Procedimento Interno – PI n.º [REDACTED]/2020**, nos autos do qual restou fundamentada a possibilidade de contratação direta fundada no art. 29, XV da Lei n.º 13.303/16.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

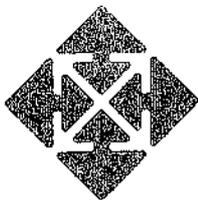
1.1 – Constitui objeto desse contrato o assessoramento e a realização de defesa da Ceasaminas nos autos do processo n.º 0010519.31.2020.5.03.0032, que foi proposto por Claudia Santos de Souza Duarte em desfavor da Ceasaminas, na qual os advogados integrantes do corpo jurídico interno da CEASAMINAS, estão impedidos de atuar.

1.1.1 - A atuação nessa ação abrangerá a fase de execução, até o trânsito em julgado e arquivamento definitivo da ação.

1.1.2 – A presente contratação é feita em caráter emergencial em razão de, recentemente, a Ceasaminas estar sendo demandada de forma reiterada por seus empregados, o que, aliado à situação de impedimento do corpo jurídico interno da empresa (em razão de eventual possibilidade de caracterização ou de alegação de atuação parcial e corporativa), tem gerado a elaboração de várias contratações diretas, sendo uma por cada ação proposta.

1.2 – O CONTRATADO defenderá os interesses da Ceasaminas na ação de n.º 0010519.31.2020.5.03.0032 em curso na 4ª Vara do Trabalho de Contagem-MG, ação trabalhista mencionadas no item 1.1, dentre as quais a ação já especificada no item 1.1.1, mediante a prática de todos os atos que se fizerem, tais como comparecimento às audiências, apresentação de defesas, interposição de recursos necessários, inclusive, aos tribunais superiores, e todas as medidas cabíveis e outros procedimentos jurídicos, administrativos ou judiciais, úteis ou adequados ao desfecho exitoso dos mesmos, tais como intervenções, deliberações, apresentação de memoriais e sustentações em juízo.

**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1.3 – O CONTRATADO adotará, também, todas as demais providências judiciais e administrativas cabíveis para a execução do objeto deste Contrato.

1.4 - Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da CEASAMINAS para seu encaminhamento.

1.4.1 - A CEASAMINAS fornecerá à Contratada as documentações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

1.5 – O CONTRATADO promoverá reuniões com os órgãos técnicos da CEASAMINAS para traçar diretrizes e dirimir dúvidas suscitadas, assim como comparecerá às reuniões designadas pela Ceasaminas, que sejam referentes à fiel execução do objeto desse contrato.

1.6 - Na execução dos serviços o Contratado deverá observar as normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá prazo de **vigência de 180** (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, nos termos do art. 29, XV, da Lei nº. 13.303/2016, com **início em 18/06/2020**

2.1.1 – Considerada a natureza emergencial desta contratação, cessará a vigência deste contrato no dia imediatamente posterior ao da publicação do arquivamento definitivo da ação citada no item 1.1.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – O CONTRATADO será obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento, consideradas as razões expostas na Cláusula Segunda do contrato.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile, e-mail, e similares.

3.3 – Os produtos/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Pela execução do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atuar na ação trabalhista repassada pela Ceasaminas, a serem pagos da seguinte forma:

4.1.1 – Pagamento integral, 03 (três) dias após a sentença de primeira instância trabalhista.

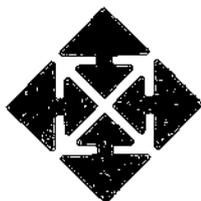
4.1.2 – O pagamento integral não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelo acompanhamento da ação trabalhista até o seu trânsito em julgado e arquivamento definitivo; praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses da Ceasaminas, em todas as instâncias, com a necessária diligência e tempestividade, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

4.2 – O pagamento será realizado após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato e Diretor Presidente, mediante a apresentação da competente NotaFiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail [nfe@ceasaminas.com.br](mailto:nfe@ceasaminas.com.br), a qual deverá ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato e autorizada pelo Diretor

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara  
CEP: 32145-900 - Contagem / MG  
Tel.: (31) 3399-2050

www.ceasaminas.com.br

**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento



Presidente.

4.3 – O pagamento de despesas processuais, tais como custas, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e bom andamento do procedimento, segundo os valores constantes da Resolução nº. 12/96 da Ordem dos Advogados do Brasil, ficarão a cargo da CEASAMINAS, ora CONTRATANTE, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento, com posterior prestação de contas.

4.4 - As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em relação a cada pedido realizado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% ao mês.

4.9 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade dos serviços.

4.10 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.11 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

4.12 – O valor total deste Contrato, é **RS2.000,00** (dois mil reais), ressalvado o disposto no item “4.3”.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no procedimento interno \_\_\_/2020 e nesse contrato, e, ainda, com a proposta do CONTRATADO.

5.2 – Caso satisfatórias as verificações acima, poderá ser lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo “atesto” do Fiscal do Contrato no verso da nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO e devidamente anuído pelo Diretor Presidente.

5.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito desempenho do serviço realizado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DO CONTRATADO

6.1 – Caberá a CEASAMINAS:

6.1.1 – Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos/documentos/relatórios, se for o caso;

*[Handwritten signatures and initials]*



6.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos ou realizem os serviços, objeto desta contratação;

6.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

6.1.4 – Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

6.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o disposto nesse contrato;

6.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

6.1.7 – Se encarregar do pagamento de todas as despesas inerentes aos processos judiciais, como taxas, emolumentos, perícias etc.

6.2 – Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 – Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários à defesa dos interesses da Ceasaminas na ação trabalhista mencionadas na Cláusula Primeira deste contrato, em quaisquer instâncias, com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, de tudo apresentando relatórios mensais à Ceasaminas, demonstrando a fase atual de cada processo sob seu acompanhamento e encaminhando a documentação comprobatória (atas de audiências, sentenças, recursos interpostos e outros), bem como orientando sobre as melhores posturas a serem adotadas em relação a cada ação trabalhista.

6.2.2 – O valor desse contrato, observado o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1 e item 4.3, será o único valor a ser pago à CONTRATADA, independentemente do acompanhamento e defesa em outras instâncias judiciais.

6.2.3 - O CONTRATADO deverá atender as normas, decisões ou instruções editadas pela CEASAMINAS no tratamento dos procedimentos, alertando sempre para o atendimento aos aspectos legais e jurídicos do processo e às cláusulas acordadas neste contrato.

6.2.4 - O CONTRATADO se responsabilizará, através de pessoal próprio, pela carga, extração de cópias e demais atividades forenses e, ainda, pela retirada e entrega de documentos na sede da CEASAMINAS, bem como por todos os procedimentos operacionais relativos à composição dos processos (cópias, digitalizações, etc.).

6.2.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.6 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

6.2.7 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou realização dos serviços.

6.2.8 – Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial.

6.2.9 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 13.303/2016

9      *[Handwritten signature]*      *[Handwritten signature]*      *[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1 – À Contratada caberá ainda:

7.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

7.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

7.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto ou realização dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação.

7.2 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº. 8.666/93, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 – Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

8.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

8.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

8.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

8.2 – O CONTRATADO, ao longo da vigência deste Contrato, comprometer-se a:

8.2.1 – Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da Ceasaminas;

8.2.2 - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

8.2.3 - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

8.2.4 - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

8.2.5 - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

8.2.6 - Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação

9

*[Handwritten signature]*

21

-5

tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

8.2.7 - Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Assessor Especial da Presidência, Sr. Thiago Carvalho Diniz.

9.2 – O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente contratação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

10.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81, §1º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que também haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

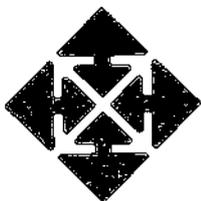
12.1.1 - Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, causar prejuízos processuais ou financeiros à Ceasaminas;

12.1.3 – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.4 – Desídia do CONTRATADO na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da contratante.

12.2 - Caso o CONTRATADO incorra nas condutas descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, supra, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na a Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASAMINAS, garantido o direito prévio ao contraditório e à



ampla defesa:

12.2.1 – Advertência escrita, nos termos do art. 86. I, da Lei nº. 13.303/2016;

12.2.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento) nos termos do art. 83. I, da Lei nº. 13.303/2016;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASAMINAS.

12.4 – A multa do item 12.2.2, supra, não impede que a CEASAMINAS rescinda unilateralmente o contrato.

12.5 – Em caso de inexecução parcial do objeto, o CONTRATADO fica sujeita à multa, conforme art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016 equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, pro dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

12.5.1 – Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20(vinte) dias.

12.5.2 – Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega, superior a 20(vinte) dias.

12.6 – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.6.1 – Se o valor das faturas for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9

21

21

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme informado pelo DEPLA cuja classificação orçamentária informada é 2.205.900.000 – Serviços Tec. Profissionais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 – O CONTRATADO garantirá a boa qualidade do material/serviço ora contratado pelo período legal e até a conclusão definitiva do objeto. Ressalta-se que os serviços devem estar em conformidade com as normas legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

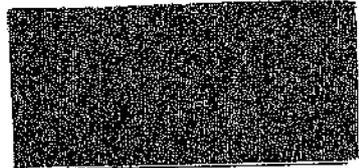
16.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1– Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.  
17.2.1– E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 18 de junho de 2020

  
Guilherme Caldeira Brant  
CEASAMINAS  
Diretor Presidente

  
Dyliano Maquiaveli Cardoso  
CEASAMINAS  
Diretor de Administração e  
Finanças

Gontijo Mendes Advogados  
Sócio Administrador  
(carimbo)

Alberto M. A. P. Gontijo Mendes  
OAB/MG 57.180

#### TESTEMUNHAS:

  
Valter Vagner da Fonseca/CPF  
\*\*\* 163.826 \*\*

  
Názio Veloso da Silva/CPF  
\*\*\*.779.316-\*\*

  
Thiago Carvalho Diniz  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Fundação Universidade Federal do Piauí; CNPJ: 06.517.387/0001-34; Partes Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Objeto: A Embrapa, em conjunto com a Fundação de Apoio, obrigam-se a executar, para a Contratante, os serviços técnicos profissionais especializados consistentes na avaliação do laboratório de análise de solos da Contratante, para verificação da qualidade de suas atividades, correção de erros, refinamento dos procedimentos analíticos e credenciamento para os fins do PAQLF, em conformidade com o Projeto de Atividade denominado "Transferência das metodologias analíticas de avaliação da fertilidade de solos preconizadas pela Embrapa por meio do Programa de Análise de Qualidade dos Laboratórios de Fertilidade de Solos - PAQLF"; Valor: R\$ 1.200,00/ano; Vigência: 01 (um) ano, iniciando-se em 08/07/2021 e extinguindo-se em 08/07/2022; Data de Assinatura: 08/07/2021; Signatários: Gildásio Guedes Fernandes - Reitor da UFPI; Maria de Lourdes Mendonça Santos Brefin - Chefe Geral da Embrapa Solos e Gustavo de Mattos Vasques - Chefe Adjunto de P&D da Embrapa Solos; Rodrigo Gava - Diretor- Presidente da Funarbe.

## EMBRAPA SUÍNOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 135030

Nº Processo: 21202.000887/2021. Objeto: Aquisição de milho a granel para alimentação animal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamandua - cx.postal 321, Distrito de Tamandua - Concórdia/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/135030-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ARMANDO LOPES DO AMARAL  
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 09/07/2021) 135030-13203-2021NE800000

## EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Contrato SAIC/AJU nº 21600.20/0005-5; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 e Daniel Quintela Brandão - CPF nº 005.852.204-25; Objeto: alterar o Plano de Trabalho e outras cláusulas desse mesmo Acordo; Valor Global: não se aplica; Data de Assinatura: 08/07/2021; Vigência: não altera. Signatários: P/Embrapa: Marcus Aurélio Soares Cruz - Chefe Geral e Viviane Talamini - Chefe Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento em Exercício; e Daniel Quintela Brandão - Produtor rural.

## EMBRAPA TRIGO

## EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.21/0064-6); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Flavio Martins Santana, Douglas Lau, Cheila Cristina Sbalcheiro, Leandro José Dallagnol, Caroline Wesp Gutierrez, José Maria Villela Padua; Objeto: Os Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada "Eficiência de fungicidas para controle de manchas foliares do trigo: resultados dos Ensaios Cooperativos - Safras 2018 e 2019" - Circular Técnica 64, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 07/07/2021; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TI; e pelos cedentes os acima identificados.

## EMBRAPA UVA E VINHO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5543063/2021; Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais; Itens: 27, 40, 41, 77, 84,91 e 95; Fornecedor: Rey Glass; CNPJ: 04.345.762/0001-80; Valor total da ATA: R\$1.490,78; Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5544071/2021; Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais; Item: 30; Fornecedor: Saint Valen; CNPJ: 13.213.516/0001-66; Valor total da ATA: R\$19.139,40; Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5543994/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais. Itens: 2, 3, 5, 8, 9, 19, 21, 25, 46, 89 e 90. Fornecedor: Qualy CNPJ: 11.301.724/0001-91; Valor total da ATA: R\$7.637,00; Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Data da assinatura: 16/06/2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5543980/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais. Itens: 6,7,45 e 50; Fornecedor: PHgen; CNPJ: 18.258.829/0001-54; Valor total da ATA: R\$ 8.490,10; Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5543943/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais. Itens: 92 e 102. Fornecedor: ORBITAL CNPJ: 71.443.667/0001-07; Valor total da ATA: R\$4342,42; Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 5543943/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais laboratoriais. Itens: 92 e 102. Fornecedor: ORBITAL CNPJ: 71.443.667/0001-07; Valor total da ATA: R\$4342,42; Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021.

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2021, em decorrência do Procedimento Interno nº 25/2021. Partes: CEASAMINAS e Gontijo Mendes Advogados. Objeto: O assessoramento e a realização de defesa da CEASAMINAS nos autos do processo trabalhista nº 0010519.31.2020.5.03.0032, na qual os advogados integrantes do corpo jurídico interno da CEASAMINAS são impedidos de atuar. Prazo: Possui vigência de 180 dias, consecutivos e ininterruptos, nos termos do art. 29, XV, da Lei 13.303/2016, com início em 18/06/2020. Valor do contrato é R\$2.000,00. Data da assinatura: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2021, em decorrência do Procedimento Interno nº 02/2021. Partes: CEASAMINAS e Global Lines Network Telecomunicações do Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de mão de obra e materiais para substituição de link óptico, conforme itens descritos no presente Instrumento. Prazo: Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Valor total deste contrato é R\$24.000,00. Data da assinatura: 18/06/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A CEASAMINAS comunica aos interessados, por intermédio de seu Diretor-Presidente, que o edital do Pregão Eletrônico nº.25/2021, cujo aviso foi publicado na Seção 3, edição 127, do Diário Oficial da União na data de 08/07/2021 está sendo alterado. Fica suprimido o subitem 9.1.9 e 9.1.9.1 do edital; 7.1.7 e 7.1.7.1 do termo de referência. Fica acrescido no edital o subitem 14.37 com a seguinte redação: "O Pregoeiro, verificará junto aos Departamentos de Operações, Jurídico e Financeiro da CEASAMINAS, antes de declarar o vencedor, as regularidades cadastral, jurídica e financeira em nome da razão social/CNPJ da empresa e/ou do(s) sócio(s) até a data da sessão pública da licitação. Havendo alguma pendência referente ao licitante, este será desclassificado do certame." A sessão está mantida para o dia 23 de julho de 2021, às 10h30min. Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados. As alterações encontram-se no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número 882559.

Contagem/MG, 9 de julho de 2021.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 26/07/2021, às 10h30min, para a concessão de uso de uma área de 32,80 m², correspondente ao Box 13, localizada no Pavilhão GPII, Entrepósito da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem/MG, 9 de julho de 2021.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 26/07/2021, às 09h00min, para a concessão de uso de uma área de 49,00 m², correspondente à Loja 49, localizada no Pavilhão GPI, Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem/MG, 9 de julho de 2021.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

## Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 44/2021

PROCESSO: 71000.013085/2021-77 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.505/0001-08. OBJETO: Doação de 01 furgão Fiat Ducato com a finalidade de transportar alimentos para a Central da Agricultura Familiar do Município, oriundo do Contrato Administrativo nº 74/2019. RECURSOS: Valor Global R\$ 120.963,15 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Sr. JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO - Ministro de Estado da Cidadania, inscrito no CPF nº 819.684.424-72. DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA, representado pelo Sr. JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS - Prefeito Municipal de Cândido Mendes /MA, inscrito no CPF nº 807.068.863-72. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 39/2021

PROCESSO: 71000.012344/2021-42 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.323/0001-07. OBJETO: Doação de 01 furgão Fiat Ducato com a finalidade de transportar alimentos para a Central da Agricultura Familiar do Município, oriundo do Contrato Administrativo nº 74/2019. RECURSOS: Valor Global R\$ 120.963,15 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Sr. JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO - Ministro de Estado da Cidadania, inscrito no CPF nº 819.684.424-72. DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, representado pelo Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrito no CPF nº 023.797.273-50. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

